

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**PORTARIA N° 187/2022**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
709672	23111/22	BRAULIO NOGUEIRA SANTOS 048.737.698-68	R\$981,76	CAROLINE PRIMITIVO	22/12/2022
709663	22350/22	WANDA CELIA LINS DE ALBUQUERQUE DIAS DOS SANTOS 416.887.675-68	R\$772,55	CAROLINE PRIMITIVO	22/12/2022
901222	23987/22	VITOR SERVA VAZQUEZ 641.175.455-15	R\$2.909,62	CAROLINE PRIMITIVO	22/12/2022
901216	23942/22	CONDOMINIO EDIFICIO TAGLIO 04.140.167/0001-09	R\$4.208,74	CAROLINE PRIMITIVO	22/12/2022
901237	24523/22	CONDOMINIO DO EDIFICIO ENGENHEIRO OSCAR PONTES 34.233.122/0001-40	R\$2.965,36	CAROLINE PRIMITIVO	22/12/2022
901202	23950/22	CONDOMINIO DO EDIFICIO ELDORADO 16.068.090/0001-92	R\$549,96	CAROLINE PRIMITIVO	22/12/2022

Salvador, 27 de Dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
600471	17867/22	GONH T. P. LEE 056.269.698-96	R\$3.976,12	VIVIANE MIRANDA	01/12/2022

Salvador, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
900517	16479/22	CONDOMINIO EDIFICIO RIBATEJO	00.088.099/0001-25	13/12/2022

Salvador, 26 de Dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA N° 001/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei n° 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n° 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto n° 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM n° 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, o servidor **Eduardo Bouza Carracedo**, matrícula n° 3158229, Gerente IV, para cumulativamente, responder pelo Cargo em comissão de Diretor Geral (LC 077/21), Grau 58, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Armando Yokoshiro Filho**, matrícula n° 3019331, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de janeiro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município n° 8.443 do dia 30/12/2022.
Republicado por ter saído com incorreção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal n° 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Municipal n° 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que conforme disposto no inciso III do artigo 5° Lei Municipal n° 9.283/ 2017, compete à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, no âmbito de suas competências, propor a política tarifária do SETAX com vistas à adequada prestação do serviço à população;

CONSIDERANDO que conforme disposto no artigo 59 e § 1° da Lei Municipal n° 9.283/ 2017, a exploração e prestação do SETAX será remunerada mediante o pagamento de tarifas cujos valores serão fixados pelo Poder Autorizante com base em estudos econômicos específicos, que considerem, dentre outros fatores, a depreciação e a manutenção dos veículos, os custos operacionais, o lucro compatível com o investimento realizado e variáveis de risco do negócio;

CONSIDERANDO que tarifa do SETAX se encontra defasada, eis que o último reajuste ocorreu há aproximadamente 07 (sete) anos, através da Portaria SEMOB n°. 10 de 12 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a crise econômica e financeira decorrente da pandemia de Covid-19 ocasionou inflação e aumento de preços, onerando excessivamente os custos/ preço dos veículos, as despesas de manutenção, o preço dos combustíveis e outros custos operacionais, impactando diretamente o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi;

CONSIDERADO o valor das tarifas (bandeira 1) do serviço de táxi praticado nas principais capitais do país - Rio de Janeiro-RJ (R\$ 2,90), Curitiba-Pr (R\$ 3,50). Bem como, o valor médio das tarifas nas principais capitais do Nordeste - Recife-Pe (R\$ 2,49), São Luís-Ma (R\$ 2,80), Maceió-Al (R\$ 2,63) e Natal-RN (R\$ 2,56);

RESOLVE:

Fixar os valores das tarifas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX a serem praticados no Município do Salvador, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.283/ 2017.

Art. 1° As tarifas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX na modalidade convencional ficam reajustadas para os seguintes valores:

I - Bandeira 1: R\$ 2,82
II - Bandeira 2: R\$ 3,94
III - Bandeirada: R\$ 5,64
IV - Hora Parada: R\$ 28,20

Art. 2° Até a aferição dos taxímetros de toda a frota de táxis, permanecem vigentes os valores tarifários então praticados.

Art. 3° As tarifas do SETAX na modalidade de Cooperativas de Táxis Especiais ficam reajustadas na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de dezembro de 2022.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

PMS / SEMOB				
ANEXO I DA PORTARIA 187/ 2022				
SERVIÇO ESPECIAL PARA O AEROPORTO DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES				
HORÁRIO NORMAL		CUSTO / KM: R\$		5,38
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	12,00	64,56	35,51	24,75
02	27,40	147,41	81,08	56,51
03	30,40	163,55	89,95	62,69
04	29,30	157,63	86,70	60,43
05	31,90	171,62	94,39	65,79
06	23,70	127,51	70,13	48,88
07	26,40	142,03	78,12	54,45
08	22,60	121,59	66,87	46,61
09	25,30	136,11	74,86	52,18
10	15,47	83,23	45,78	31,90
HORÁRIO ESPECIAL		CUSTO / KM: R\$		7,53
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	12,00	90,38	49,71	34,65
02	27,40	206,38	113,51	79,11
03	30,40	228,97	125,94	87,77



04	29,30	220,69	121,38	84,60
05	31,90	240,27	132,15	92,10
06	23,70	178,51	98,18	68,43
07	26,40	198,84	109,36	76,22
08	22,60	170,22	93,62	65,25
09	25,30	190,56	104,81	73,05
10	15,47	116,52	64,09	44,67

PMS / SEMOB
ANEXO II DA PORTARIA 187/2022
SERVIÇO ESPECIAL PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR

HORÁRIO NORMAL		CUSTO / KM: R\$		5,38
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	7,67	41,26	22,70	15,82
02	10,71	57,62	31,69	22,09
03	9,04	48,64	26,75	18,64
04	5,35	28,78	15,83	11,03
05	5,22	28,08	15,45	10,77
06	11,43	61,49	33,82	23,57
07	8,31	44,71	24,59	17,14
08	5,22	28,08	15,45	10,77
09	6,62	35,62	19,59	13,65
10	21,73	116,91	64,30	44,81
11	5,56	29,91	16,45	11,47
12	9,78	52,62	28,94	20,17
13	14,62	78,66	43,26	30,15
14	18,76	100,93	55,51	38,69
15	14,60	78,55	43,20	30,11
16	19,94	107,28	59,00	41,12

HORÁRIO ESPECIAL		CUSTO / KM: R\$		7,53
ZONA	KM	CUSTO TOTAL	RATEIO	
			02 USUÁRIOS	03 USUÁRIOS
01	7,67	57,77	31,77	22,15
02	10,71	80,67	44,37	30,92
03	9,04	68,09	37,45	26,10
04	5,35	40,30	22,16	15,45
05	5,22	39,32	21,62	15,07
06	11,43	86,09	47,35	33,00
07	8,31	62,59	34,43	23,99
08	5,22	39,32	21,62	15,07
09	6,62	49,86	27,42	19,11
10	21,73	163,67	90,02	62,74
11	5,56	41,88	23,03	16,05
12	9,78	73,66	40,51	28,24
13	14,62	110,12	60,56	42,21
14	18,76	141,30	77,72	54,17
15	14,60	109,97	60,48	42,15
16	19,94	150,19	82,60	57,57

ANEXO III		KM
ZONAS NO PERÍMETRO DO AEROPORTO		
ZONA 01	ITAPUÃ, PLACAFOR, MUSSURUNGA, SÃO CRISTÓVÃO, STELA MARIS, PIATÃ	12,00
ZONA 02	BROTAS, HORTO FLORESTAL, VILA LAURA, LUIS ANSELMO, COSME DE FARIAS, RIO VERMELHO, VASCO DA GAMA, MATATU, SETE PORTAS, ACUPE, BONOCÓ	27,40
ZONA 03	ONDINA, BARRA, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, PRAÇA DA SÉ, FEDERAÇÃO, GARCIA, TORORÓ, CAMPO GRANDE, PIEDADE, NAZARÉ, BARBALHO, CARMO, PELOURINHO, BAIXA DOS SAPATEIROS, CHAME - CHAME, PRAÇA DOS REIS CATÓLICOS, CANELA	30,4
ZONA 04	COMÉRCIO, MERCADO MODELO, JEQUITAIA, SÃO JOAQUIM, FERRY-BOAT	29,3

ZONA 05	CAÇADA, BONFIM, MONT SERRAT, RIBEIRA, URUGUAI, CAMINHO DE AREIA, BAIXA DO FISCAL, AV. SUBURBANA, PERIPERI, VALÉRIA, ÁGUAS CLARAS, MASSARANDUBA	31,9
ZONA 06	PITUBA, AMARALINA, ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, IGUATEMI, ITAIGARA, STIEP, COSTA AZUL, CANDEAL, CIDADE JARDIM, CIDADELA, BOCA DO RIO, CAMINHO DAS ÁRVORES, PARQUE BELA VISTA	23,7
ZONA 07	LIBERDADE, PERO VAZ, IAPI, CAIXA D'ÁGUA, CIDADE NOVA, LAPINHA, SOLEDADE, BAIXA DE QUINTAS	26,4
ZONA 08	PAU DA LIMA, CABULA, PERNAMBUÉS, TANCREDO NEVES, ENGOMADEIRA, NARANDIBA, SUSSUARANA, PITUAÇU	22,6
ZONA 09	SÃO CAETANO, ESTRADA VELHA DE CAMPINAS, BOM JUÁ, KM 0 DA BR-324, CAPELINHA, AV. SAN MARTIN, SETE DE ABRIL, BRASILGÁS, CAMPINAS DE PIRAJÁ, CASTELO BRANCO, PIRAJÁ, CAJAZEIRAS, MARECHAL RONDON	25,3
ZONA 10	CENTRO ADMINISTRATIVO (CAB), JAGUARIBE, PRAIAS DO FLAMENGO, TROBOGY, FLAMBOYANTS, CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, ATERRO SANITÁRIO, CEASA, PATAMARES	15,47

ANEXO IV		KM
ZONAS NO PERÍMETRO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
ZONA 01	AQUIDABÃ, BARBALHO, BARRIS, BARROQUINHA, BAIXA DOS SAPATEIROS, CAMPO DA PÓLVORA, CENTRO, CAMPO GRANDE, CANELA, COMÉRCIO, JARDIM BAHIANO, LARGO 2 DE JULHO, MOURARIA, NAZARÉ, PELOURINHO, PIEDADE, POLITEAMA, PRAÇA DA SÉ, SAÚDE, SANTO ANTONIO, SETE PORTAS, TORORÓ, BAIRRO GUARANY, CORSÁRIO, CIRUZÚ, GARCIA, LAPINHA, LIBERDADE, PERO VAZ, SOLEDADE	7,67
ZONA 02	BAIRRO MACHADO, BOA VIAGEM, BONFIM, CAÇADA, FERRY BOAT, JARDIM CRUZEIRO, MARES, MASSARANDUBA, ITAPAGIPE, MONT SERRAT, RIBEIRA, ROMA, URUGUAI, VLILA RUY BARBOSA, CONJUNTO DOS SECURITÁRIOS, PATAMARES	10,71
ZONA 03	CAMPINAS DE PIRAJÁ, CAPELINHA, SÃO CAETANO, MARECHAL RONDON, FAZENDA GRANDE DO RETIRO, ALTO DO PERU, LARGO DO TANQUE	9,04
ZONA 4	BAIXA DE QUINTAS, AV. BARROS REIS, CAIXA D'ÁGUA, CIDADE NOVA, CONJUNTO BAHIA, IAPI, JOANA D'ARC, PAU MIÚDO, SANTA MÔNICA	5,35
ZONA 05	ALTO DO SALDANHA, BROTAS (FIM DE LINHA), CANDEAL, CIDADE JARDIM, CIDADELA, CONJ. DOS COMERCIÁRIOS, DANIEL LISBOA, HORTO FLORESTAL, IAPSEB, ITAIGARA, LUIS ANSELMO, MATATU, VALE DAS FLORES, VILA LAURA, STIEP, VALE DOS RIOS	5,22
ZONA 06	BARRA, CHAME-CHAME, FAROL DA BARRA, GRAÇA, ONDINA, PORTO DA BARRA, APIPEMA, SABINO SILVA	11,43
ZONA 07	ALTO DAS POMBAS, AMARALINA, ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO, GARIBALDI, NORDESTE DE AMARALINA, PARQUE SÃO BRAZ, RIO VERMELHO, SÃO LÁZARO, SANTA MADALENA, AV. VASCO DA GAMA, VILA AMÉRICA, VILA MATOS	8,31
ZONA 08	CAMINHO DAS ÁRVORES, CASA DO COMÉRCIO, CONJUNTO JOÃO DURVAL, IGUATEMI, PARQUE NOSSA SENHORA DA LUZ, PARQUE SÃO VICENTE,	5,22
ZONA 09	ARMAÇÃO, BOCA DO RIO, CENTRO DE CONVENÇÕES, COSTA AZUL, CONJ. GUILHERME MARBACK, IMBUÍ, PITUBA, ACUPE DE BROTAS, BOA VISTA DE BROTAS, CASTRO NEVES, COSME DE FARIAS, ENG. VELHO DE BROTAS, GALÉS, HOSPITAL GERAL, PITANGUEIRAS, SANTA CRUZ, SANTO AGOSTINHO, VALE DAS PEDRINHAS	6,62
ZONA 10	AEROPORTO, ITAPUÃ, ITINGA, JARDIM DAS MARGARIDAS, MUSSURUNGA, PRAIAS DO FLAMENGO, SÃO CRISTÓVÃO	21,73
ZONA 11	CABULA, CONJUNTO BAIA DE TODOS OS SANTOS, HOSPITAL ROBERTO SANTOS, IGREJA NOSSA SENHORA DO RESGATE (TELEMAR), PERNAMBUÉS, SABOIRO, SÃO GONÇALO	5,56
ZONA 12	ARENOSO, ARRAIAL DO RETIRO, BARREIRAS, CABULA VI, CENTRO ADMINISTRATIVO (CAB), CONJ. ACM, DORON, ENGOMADEIRA, JARDIM SANTO INÁCIO, MATA ESCURA, PITUAÇU, SUSSUARANA, NOVA SUSSUARANA, TANCREDO NEVES, CALABETÃO, ESTAÇÃO PIRAJÁ	9,78
ZONA 13	CANABRAVA, COLINAS DE PITUAÇU, DOM AVELAR, ESTÁDIO BARRADÃO, NOVA ESPERANCA, NOVA BRASÍLIA, PAU DA LIMA, SÃO MARCOS, SETE DE ABRIL, VALE DOS LAGOS, CASTELO BRANCO, COSTA VERDE, FLAMBOYANTS, INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA, JAGUARIBE, PIATÃ, TROBOGY	14,62
ZONA 14	ÁGUAS CLARAS, BOCA DA MATA, CAJAZEIRAS IV, V, VII, VIII, X E XI, FAZENDA GRANDE I, II, III E IV, PALESTINA, VALÉRIA	18,76
ZONA 15	ALTO DO CABRITO, BOA VISTA DO LOBATO, CONJUNTOS PIRAJÁ I E II, LOBATO, PIRAJÁ - RUA NOVA, PIRAJÁ - RUA VELHA, PLATAFORMA	14,60
ZONA 16	BASE NAVAL DE ARATU, FAZENDA COUTOS I, II E III, ESCADA, ITACARANHA, MIRANTES DE PERIPERI, PRAIA GRANDE, ALTO DE SANTA TEREZINHA, TUBARÃO	19,94